



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

PROC. Nº 3744/25
FLS. 70
RUB. MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica da contratação direta de empresa pública (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) para prestação de serviços postais e correlatos (Pacote Platinum), abrangendo serviços exclusivos e concorrenciais, para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Timon/MA.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**Órgão demandante: **GABINETE DO PREFEITO**Servidor (es) Responsável (eis) pela elaboração do ETP: **MICHELLE PEREIRA SAMPAIO****2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Timon, por meio de suas diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito, possui a necessidade contínua de remessa de documentos oficiais, notificações de lançamentos tributários, atos administrativos e encomendas. A ausência de um serviço postal eficiente compromete a arrecadação municipal, a ampla defesa do cidadão e a celeridade dos processos administrativos.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA (ARTIGO 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021).

A análise de mercado evidencia que a licitação ampla (concorrência) é inviável, uma vez que a Lei nº 6.538/1978 confere à União, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exclusividade dos serviços postais de cartas e telegramas.

- **Alternativa A:** Contratação de transportadoras privadas – Inviável por não possuírem prerrogativa legal para serviços de monopólio e não garantirem a universalização da entrega.
- **Alternativa B:** Contratação Direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Solução Escolhida) – É a alternativa mais adequada por reunir segurança jurídica, fé pública nos Avisos de Recebimento (AR) e economia de escala através do Pacote Platinum, que oferece gestão via SIGEP Web e coleta programada.

4. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

A contratação está alinhada com as metas de modernização da gestão pública e eficiência dos gastos, garantindo que o fluxo de notificações tributárias (como IPTU e ISS) ocorra sem interrupções, respeitando o planejamento estratégico para o exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021).

Os requisitos essenciais incluem a abrangência nacional, padronização operacional, segurança documental (AR), rastreabilidade em tempo real e conformidade com as tarifas oficiais homologadas pelo Governo Federal.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021).

A solução compreende a adesão ao Pacote Platinum (Sem Cota Mínima), que integra:

- Postagem de correspondências de monopólio e encomendas (SEDEX/PAC).

- Sistema SIGEP Web para preparação e monitoramento de cargas.
- Serviço de Coleta Programada nas sedes administrativas da Prefeitura de Timon.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO IV E VI, DA LEI Nº 14.133/2021).

Com base no histórico de consumo e na projeção de novas demandas fiscais, estima-se o valor global de R\$ 3.690.000,00 para um período de 60 meses.

- Valor Mensal Estimado: R\$ 61.500,00.
- Valor Anual Estimado: R\$ 738.000,00.

8. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021).

O objeto é indivisível sob o ponto de vista logístico e econômico. O parcelamento inviabilizaria a integração dos sistemas de rastreo e gestão, além de aumentar os custos operacionais pela necessidade de múltiplos contratos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, §1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021).

- Garantia de segurança jurídica nas notificações oficiais.
- Redução de custos operacionais com a coleta programada.
- Otimização da arrecadação municipal através da regularidade nos envios fiscais.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá seguir as políticas de sustentabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, priorizando embalagens recicláveis e otimização de rotas para redução da pegada de carbono.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021).

Considerando a exclusividade legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a vantagem econômica do Pacote Platinum demonstrada na memória de cálculo e no levantamento de mercado, declara-se a viabilidade plena da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 10 de outubro 2025.

Michelle Pereira Sampaio
MICHELLE PEREIRA SAMPAIO
Coordenadora – Gabinete do Prefeito
Matrícula nº461308